

T E R M O DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos quinze (15) de Dezembro de 2004, por força de deliberação e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária de mesma data, as empresas que pertencem às diversas categorias econômicas que se fazem representadas pelo SINDIPROM – Sindicato das Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo, aprovaram o presente termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo qual :

TODAS EMPRESAS PERTENCENTES À CATEGORIA ECONÔMICA DE MONTADORA OU LOCADORA DE ESTANDES E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM FEIRAS, neste ato reduzido a Termo, representadas legitimamente pela sua entidade sindical empresarial, declaram de forma solene em assumir a responsabilidade por toda a prestação de serviços que tem contratada com seus clientes expositores ou seus contratantes em EVENTO que ocorra no território da base territorial: do Estado de São Paulo, se comprometendo a responderem, no que couber e pelo que for imposto legislativamente, por todos atos que implicarem feitura de projeto, sua boa consecução, sua segurança, no ato de montagem e desmontagem, inclusive pela remoção ou retirada de materiais, ao término do evento; sendo que possíveis danos ou eventuais materiais não retirados, terão os custos de providencias com cobertura de prejuízo e com remoção, cobrados pela empresa organizadora/promotora junto a montadora.

Face ao que, em contrapartida :

TODAS EMPRESAS PERTENCENTES À CATEGORIA ECONÔMICA DE PROMOTORA/ORGANIZADORA DE FEIRAS E DEMAIS EVENTOS, e pelo mesmo Sindicato empresarial ora representadas, por sua vez, por igual e formalmente, neste ato, em face da responsabilidade assumida pela categoria econômica supra por Termo aqui lavrado, se comprometem a cumprir a obrigação de se abster ou de não exigir, da Montadora e demais Prestadoras de Serviços especializados em feiras e demais eventos, qualquer caução ou isentá-la de qualquer cumprimento de garantia, por qualquer meio, seja através de título de crédito ou depósito ou fornecimento de cheque, ou por qualquer outro documento, que se conceituaria como garantia, a não ser pelos termos deste Termo, para que a mesma Montadora e demais Prestadoras de Serviços em

Feiras e Eventos, pudesse ingressar e prestar de serviços para terceiro, na sua feira ou evento.

Por este mesmo documento, reduzido a Termo, convencionam que a responsabilidade aqui assumida e a abstenção compromissada serão objeto de convenção coletiva de trabalho, a ser celebrada por igual no interesse da categoria profissional do setor, para surtir efeitos jurídicos coletivos., obrigando as associadas e não associadas ao SINDIPROM SP a respeitarem os presentes e respectivos termos.

Este compromisso, de responsabilidade assumida e da abstenção de atos de caução compromissada, só surtirá seus efeitos jurídicos tão logo seja referendado pela Presidência do SINDIPROM /SP, firmando-o, inclusive para servir de certificação do que a bem da verdade foi compromissado, entre as referidas empresas de respectivas categorias econômicas, acima declinadas, por força do que fora deliberado em Assembléia Geral Extraordinária - AGE de 15 de dezembro de 2004.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2004.

S I N D I P R O M
Presidente
Dárcio Bertocco

Segue anexo:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Evento: _____

Empresa prestadora de serviços: _____

Representante legal: _____

Local de Realização dos Serviços: _____

Contratante: _____

Serviços a serem executados: _____

“De Acordo”:

_____/_____/_____

Promotoras / Organizadoras/ Centros de Eventos e Exposições.
“Representante legal: Sócio proprietário ou Diretor ou Presidente....”